

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 5.401,45
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 770.034,95
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
MG	R\$ 45.655,90
PR	R\$ 76.673,00

**Total de saídas interestaduais por UF**

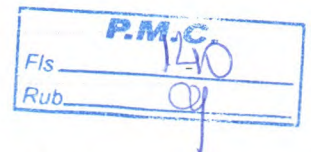
UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-



Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Número da Declaração: 082968352015001  
Autenticação: 08274.29015.68058.35472

Número do Recibo: 02.07.16076.0659410-6  
Página 3

*DIANEI*

*[Handwritten signature]*

*ROSELY*

*[Handwritten signature]*

Estabelecimento: 08.296.835/0002-23 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 2.205,09
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

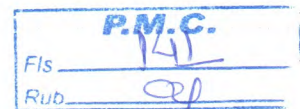
UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------



Número da Declaração: 082968352015001  
Autenticação: 08274.29015.68058.35472

Número do Recibo: 02.07.16076.0659410-6  
Página 4

DIRET

ROSELY

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 16/03/2016 16:24:24

Número do Recibo: 02.07.16076.0659410-6

Autenticação: 08274.29015.68058.35472

**P.M.C.**  
Fls. 142  
Rub. 00

Número da Declaração: 082968352015001  
Autenticação: 08274.29015.68058.35472

Número do Recibo: 02.07.16076.0659410-6  
Página 5

DIAGNÓSTICO

*[Handwritten signatures and initials]*  
ROSELY



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CLÁUDIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

**CERTIDÃO Nº: 4820**

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: JUNIOR TRASPORTES DE CARGAS, COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP, CNPJ: 08296835000142 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Período de Busca: 1 ano**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 23 de junho de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

*Ana Ligia Pombo Santana*  
Ana Ligia Pombo Santana  
Distribuidor



P.M.C.  
Fls. 143  
Rub. *α*

*Roseley*  
*Roseley*

*17/1/2016*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

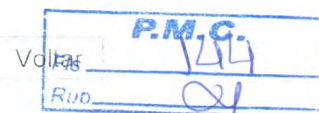
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.296.835/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/2006
NOME EMPRESARIAL JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 319	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADVENTUSAC@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (66) 3546-2219 / (66) 3546-1665		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/06/2016 às 11:57:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui.](#)  
[Atualize sua página](#)

DIREC



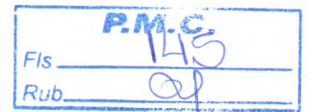
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13325526-3	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 08.296.835/0001-42	Data Início Atividade - SEFAZ 22/09/2006	Data Validade Cartão 26/08/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>JUNIOR TRANS. CARGAS, COM. PNEUS. ACESSORIOS LTDA</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4520-0/04 4520-0/06</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 319</b>			Distrito
Ponto de Referência <b>SAÍDA PARA UNIÃO DO SUL</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78540-000</b>	Município <b>CLÁUDIA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66) 3546-2219</b>	Correio Eletrônico <b>gac.mt@terra.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3546-2219</b>
CRC do Responsável <b>MT-009317/PP-2</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



[signature]

[signature]

Rosely

DIVERS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria de Planejamento e Fazenda**

CNPJ 01.310.499/0001-04

**Departamento de Tributação**

**Exercício**

**2016**

# ALVARÁ

**DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

Insc. Municipal

**25335**

Reg. do Alvará

**315**

Razão/ Contribuinte:

**JUNIOR TRANS. DE CARGAS, COM. PNEUS E ACESSORIOS**

Denominação Comercial:

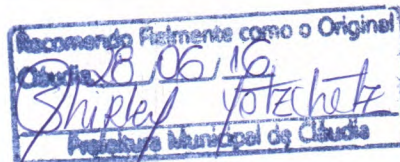
**PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA**

Endereço:

Rua: **AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 319 -**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CLAUDIA**



CNPJ/ CPF 08.296.835.0001.42	Inscrição Estadual 13.325.526-3	Registro na Junta	Início da Atividade 01/09/2006	Funcionários 0	ISS %
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	-------

ATIVIDADE:

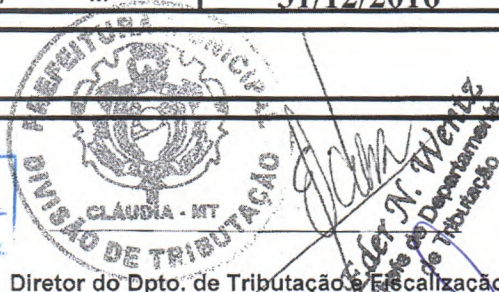
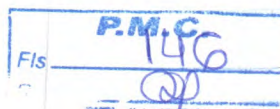
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

LICENÇA ESPECIAL <b>NÃO</b>	PUBLICIDADE <b>NÃO</b>	ÁREA OCUPADA 0 M <sup>2</sup>	VALIDADE <b>31/12/2016</b>
--------------------------------	---------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Horário do Funcionamento:

**NORMAL**

Emitido em **23/06/2016**



Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**

*Dívidas*

*Rosely*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.296.835/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:06:26 do dia 22/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2016.

Código de controle da certidão: **4965.1E99.D609.8990**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>P.M.C.</b>	
Fls	147
Rub	02

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

ROSELY

*Divers*



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 22/06/2016 - 16:27:29

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0017028684**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **22/06/2016**

Hora de  
emissão: **16:27:32**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.437.169-0**

Nome: **JUNIOR TRANS. CARGAS, COM. PNEUS.**

**ACESSORIOS LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

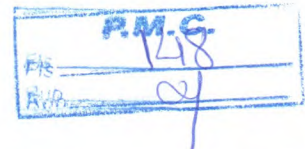
**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **21/07/2016.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T2M9KT92BL9LA2KM**



Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

*DIVIS*

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 22/06/2016 - 16:27:29

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0017028684**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **22/06/2016**

Hora de Emissão: **16:27:32**

8296835000142 - JUNIOR TRANS. CARGAS, COM. PNEUS. ACESSORIOS LTDA - Matriz com  
parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **21/07/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T2M9KT92BL9LA2KM**

Página **2** de **2**

Autenticar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

<b>P.M.C.</b>	
Fis	149
Rub	02

*[Handwritten signatures and initials]*

**ROSELY**

*WIVEL*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100  
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101  
www.claudia.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0203 / 2016

### Contribuinte

Nome / Razão Social

**JUNIOR TRANS. DE CARGAS, COM. PNEUS E ACESSORIOS**

CPF/CNPJ

08.296.835/0001-42

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

319

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

### Informações

Nome Fantasia

PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA

Atividade

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Início das Atividades

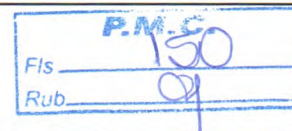
01/09/2006

### Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

### Referência

2016



Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 23/06/2016 às 14:52

Certidão válida até 22/07/2016

Usuário: EDER WENTZ

Agili - Soluções Integradas para Área Pública



*Eder N. Wentz*  
Chefe de Departamento de Tributação

*Roseky*

*DIMES*

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08296835/0001-42  
**Razão Social:** JUNIOR TRANSP DE CARGAS COM PNEUS ACESSORIOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA  
**Endereço:** AV MARECHAL CANDIDO RONDON 319 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

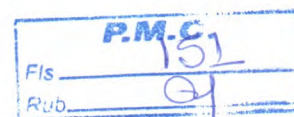
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2016 a 04/07/2016

**Certificação Número:** 2016060506480608290003

Informação obtida em 22/06/2016, às 17:44:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



DIRET

Rosehy

Rosehy



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS  
LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.296.835/0001-42

Certidão n°: 60542481/2016

Expedição: 22/06/2016, às 17:32:15

Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.296.835/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	152
Sub.	02

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

01/2016

Rosely

# ASSECON CONTABILIDADE

GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS  
Rua Campos Salles, 1061 – Centro  
Claudia/MT., CEP 78540.000  
Telefax (0xx66) 546-1257 - site: www.asseconfiscal.com.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94 e Inscrição Estadual 13.318.847-7, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **Junior Transportes Cargas Comercio de Pneus Acessórios Ltda.** inscrito no CNPJ sob nº 08.296.835/0001-42 e Inscrição Estadual nº 13.325.526-3, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, 319, Centro de Claudia MT, Prestou serviços referente a comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar e conserto, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 27 de Junho de 2016

P.M.	
Fls	103
Rub	01

  
**Gerson Anildo Cover**  
Téc. Contábil  
CPF: 651.768.551-00  
CRC MT 009317/P-2

DIRETES

  
  
  
  
  
ROSELY

# Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO V

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E  
MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 027/2016

### DECLARAÇÃO

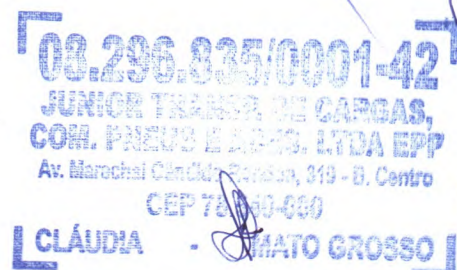
Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.296.835/0001-42 e  
inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido  
Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP  
78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com  
cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso  
ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com  
redação determinada pela lei 9.854/93, com redação  
determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

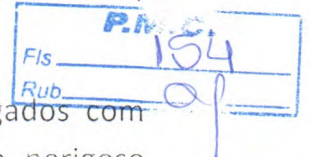
Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

ROSELY GRAGEL de Andrade  
Rosely Gragel de Andrade



Rosely

15/06/16



*[Handwritten signature]*

# Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO VII

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E  
MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 027/2016

### DECLARAÇÃO

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.296.835/0001-42 e  
inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido  
Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP  
78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com  
cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art.  
299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o  
certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no  
edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C	
Fls	155
Rub	01

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

**08.296.835/0001-42**  
**JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,**  
**COM. PNEUS E ACESS. LTDA EPP**  
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

Rosely GRAGEL de ANDRADE

Rosely Gragel de Andrade

17 JUNE 16

Rosely



# Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO VIII

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E  
MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 027/2016

## DECLARAÇÃO

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.296.835/0001-42 e inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016.

	P.M.
Fls	156
Rub	02

Rosely Gragel de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

08.296.835/0001-42  
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,  
COM. PNEUS E ACESS. LTDA EPP  
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro  
CEP 78.540-000  
CLÁUDIA - MATO GROSSO

7/11/16

Rosely

**SOCIEDADES**

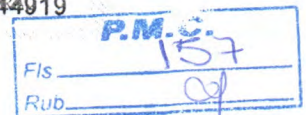
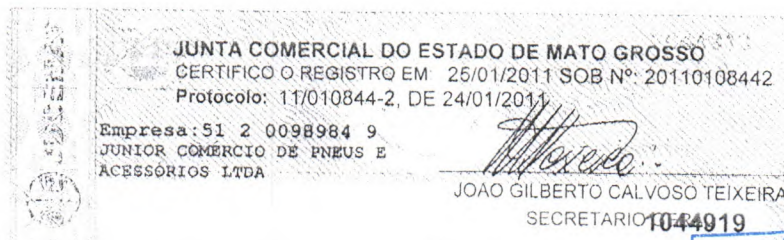
Caso : EMPRESA CONSTITUÍDA EM ANO ANTERIOR AO DA COMUNICAÇÃO  
Situação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

A sociedade **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.** estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, nº 319, Centro do Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000, registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 51200989849, em 01/09/2006, e inscrita no CNPJ sob nº 07.641.287/0001-88, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

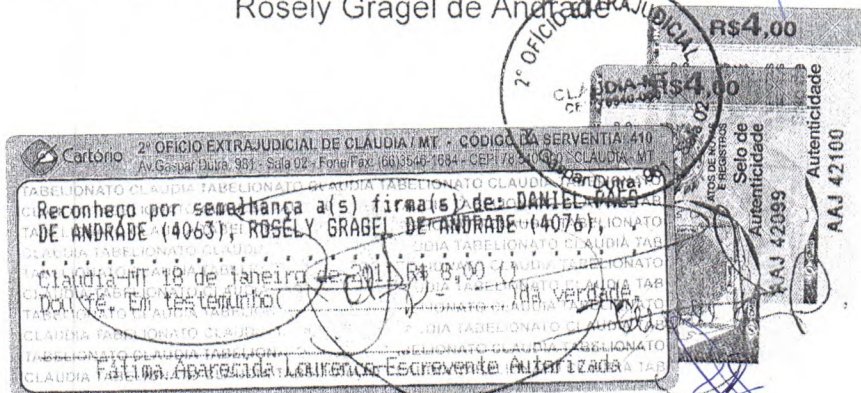
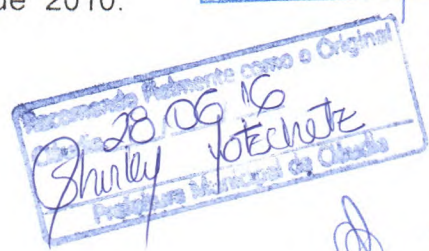
- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.



Claudia/MT., 05 de dezembro de 2010.

*[Handwritten signature]*  
Daniel Paes de Andrade

*[Handwritten signature]*  
Rosely Gragel de Andrade



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
Rosely

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**NOME**  
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

**DIG. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF**  
53274064 BESP PR

**CPF**  
783.205.269-48

**DATA NASCIMENTO**  
04/02/1971

**PLACAO**  
JOSE HONORATO DE ARAUJO  
MARIA ZENEIDE DE ARAUJO

**PERMISSAO**  
AC

**VALIDADE**  
04/11/2019

**VALIDACAO**  
18/08/1998

**Nº REGISTRO**  
00409497209

**OBSERVAÇÕES**  
Apto para Transporte Remunerado

*Antonio Marques Araujo*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**DATA EMISSAO**  
14/11/2014

**LOCAL**  
CLAUDIA - MT

**CPF**  
59403000217  
99618633154

**DETALHE DE CUNTO GROSSO**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
968105243

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
968105243

**P.M.C.**  
159

Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

Recomendo fielmente como o Original  
 Cláudia, 28/06/16  
*Shirley Yotzchete*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Roseley

01/11/17

**HATJE & LARA LTDA ME**  
**CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72**  
**NIRE: 51201124035**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- **FABIO AUGUSTO HAJE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Gov. Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 886.516.141-87, e cédula de Identidade RG emitida sob nº 959623, expedida pela SSP/MT, natural de Marechal Candido Rondon/PR, nascido no dia 12/12/1980, filho de Carmen Cladyr Hatje;

<b>P.M.C.</b>	
Fls	160
Rub	2

- **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 970.722.571-87, portador da cédula de Identidade RG nº 1742373-2 expedida pela SSP/MT, natural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido dia 07/02/1982, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara; Únicos sócios componentes da empresa denominada **HATJE & LARA LTDA ME**, estabelecida na Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CNPJ 10.838.507/0001-72, com seus atos

Recomendo Fielmente como o Original  
Claudia 28/06/16  
Shirley Yotechete  
Prefeitura Municipal de Claudia

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o NIRE nº 51201124035 por despacho do dia 20 de maio de 2009, **RESOLVEM** promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira

Ingressa na Sociedade o Sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo.

Clausula Segunda

Ingressa na Sociedade a Sócia **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em 15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina.

Recomendo Fielmente como o Original  
Claudia, 28/06/16  
Shirley Votzchate  
Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C.  
Fls. 16  
Rub. 2

Clausula Terceira

Retira-se da sociedade o sócio **FABIO AUGUSTO HATJE**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor R\$

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*

1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para o sócio ingressante **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, qualificado neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

#### Clausula Quarta

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON LUIZ LARA**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para a sócia ingressante **MARIA DE FATIMA CATARINA**, qualificada neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

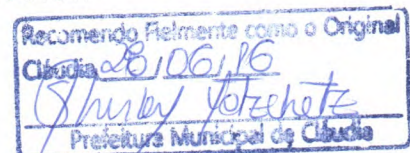
#### Clausula Quinta

Em decorrência da presente alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os novos sócios que compõe a sociedade:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.000</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

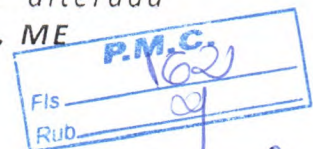
#### Clausula Sexta

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



#### Clausula Setima

A denominação social fica alterada para **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**



3

Edson Luiz Lara

ROSELY

Dirigente

Clausula Oitava

Fica o endereço da sede alterado neste ato para: Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000.

Clausula Nona

A atividade da empresa é neste ato alterada para:

- \* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.
- \* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores
- \* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, onibus e maquinas.

Clausula Decima

A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO MARQUES ARAUJO, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Decima Primeira

Os novos sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

P.M.C.  
Fls 103  
Rub. 27

Recomendo Fielmente como o Original  
Claudia 28/06/16  
Shirley Voketetz  
Prefeitura Municipal de Claudia

Edson Luiz Leora

Rosely

Werner

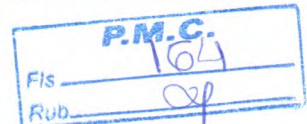
Clausula Decima Segunda

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

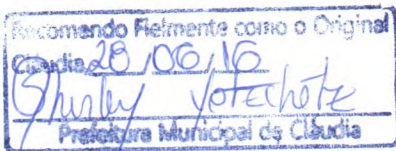
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**  
**CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72**  
**NIRE: 51201124035**

- ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo;



- MARIA DE FATIMA CATARINA, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em



DIRREI

5

ROSELY



15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina;

Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, e tem sua sede matriz na Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

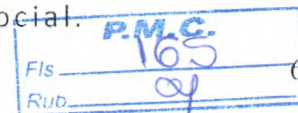
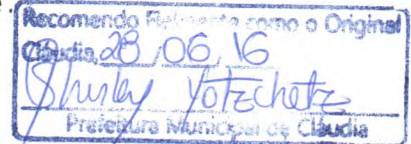
NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.000</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Divrei*

*Edson Farias Para*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Rosely*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA QUINTA:**

O objeto social da sociedade é:

\* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.

\* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores

\* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.

**CLÁUSULA SEXTA:**

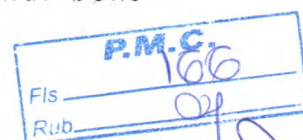
A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SETIMA:**

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

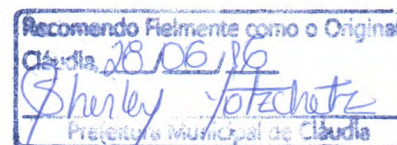
**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.



**CLÁUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'ANTONIO MARQUES DE ARAUJO', 'Edson Luiz Sara', and 'ROSELY' with a circled '7' above it.]*

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

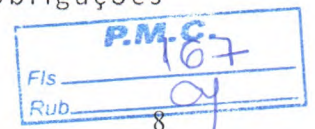
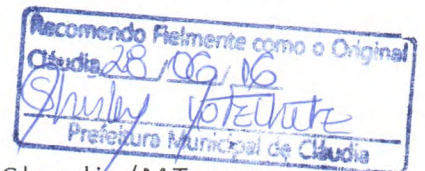
Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature: Nelson Luiz Zera]*

*[Handwritten signature: Roseley]*

*[Handwritten initials: 07/06/16]*

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 01 de Julho de 2013.

*Fabio Augusto Harje*  
-----  
**Fabio Augusto Harje (sócio retirante)**  
CPF: 886.516.141-87  
RG 959.623 SSP/MT

*Edson Luiz Lara*  
-----  
**Edson Luiz Lara (sócio retirante)**  
CPF: 970.722.571-87  
RG nº 17.373-2 SSP/MT

*Antonio Marques de Araujo*  
-----  
**Antonio Marques de Araujo (sócio ingressante)**  
CPF: 783.205.269-49  
RG nº 5327486-4 SSP/PR

*Maria de Fatima Catarina*  
-----  
**Maria de Fatima Catarina (sócia ingressante)**  
CPF: 538.019.891-00  
RG nº 4.251.360-1 SSP/PR

**TESTEMUNHAS:**

*Gerson Atilio Cover*  
-----  
**Gerson Atilio Cover**  
CPF: 51.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

*Maria Aparecida Hoffmann Cover*  
-----  
**Maria Aparecida Hoffmann Cover**  
CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT

*2º Ofício de Cláudia*

*2º Ofício de Cláudia*

*2º Ofício de Cláudia*

*2º Ofício de Cláudia*

*2º Ofício de Cláudia*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/07/2013 SOB Nº: 20130602700  
Protocolo: 13/0802700 DE 16/07/2013  
Empresa: 51 2 0112-403 5  
EASTE & LARA LTDA ME

**P.M.C.**  
Fls. 168  
Rub. 07

9

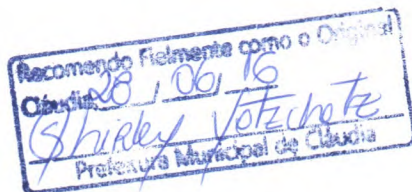
**Recomendo Fielmente como o Original**  
Cláudia, 01/07/13  
*Shirley Votzchete*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*Dinezi*

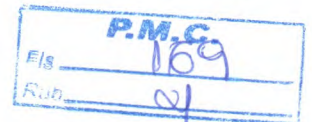
*Roseley*

**CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

1. **FABIO AUGUSTO HATJE**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 12/12/1980 na cidade Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, com cartão do CPF nº 886.516.141-87 e cédula de identidade RG nº 959623, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Rua Gov Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP nº 78.540-000, filho de Carmen Cladyr Hatje;
  
2. **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 07/02/1982, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com cartão do CPF nº 970.722.571-87 e cédula de identidade RG nº 1742373-2, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Estrada Gladys, s/nº, Km 01, Setor Industrial, com CEP nº 78.540-000, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara;



constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



**Cláusula Primeira**  
**HATJE & LARA LTDA.**, e terá sede e domicílio na Estrada Gladys, s/nº, Km 01, Bairro: Setor Industrial no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

A sociedade girará sob o nome empresarial

**Cláusula Segunda**

O capital social será R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de valor nominal R\$

*Confiança*

*Edson Luiz Lara*

*Rosely*

*Diretor*

1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FABIO AUGUSTO HATJE	14.000	R\$ 14.000,00
EDSON LUIZ LARA	14.000	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.000</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

**Clausula Terceira** O objeto social da sociedade será explorar o ramo de Lanchonete, Restaurante, comercio varejista de Pneus, comércio varejista de lubrificantes, borracharia, lavador e lubrificação de maquinas e veículos automotores.

**Clausula Quarta** A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Clausula Quinta** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Clausula Sexta** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Clausula Setima** A administração da sociedade caberá ao sócio Fabio Augusto Hatje, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Clausula Oitava** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Clausula Nona** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

P.M.C  
Fls. 070  
Sub. 02

*Fabio Augusto Hatje*

*Edson Luiz Lara*

*Rosely*

Recomendo Fielmente como o Original  
Data: 28/06/16  
*Shirley Yotechote*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*Dis 10/16*

1º OFI  
Cl  
3004 Dn

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**Clausula Decima**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Décima Primeira**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Clausula Décima Terceira**

O Administrador e socio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Clausula Décima Quarta**

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de casa um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**Clausula Décima Quinta**

Fica eleito o foro da Comarca de Claudia/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

OE  
UDIA  
1.991

P.M.C.	
Fls	171
Rub	2

Recomendo este documento Original  
Claudia 28.06.16  
Shirley Yotcheke  
Prefeitura Municipal de Claudia

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ROSELY

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas comprometendo-se por si e seus herdeiros cumpri-la fielmente em todos os seus termos e condições.

Claudia/MT 11 de maio de 2009.

2º Ofício de Cláudia

FABIO AUGUSTO HATJE

2º Ofício de Cláudia

Edson Luiz Lara  
EDSON LUIZ LARA

JUCEMAT  
HATJE & LARA LTDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/05/2009 SOB Nº: 51201124035  
Protocolo: 09/051522-6, DE 18/05/2009.  
JOAO GILBERTO CALVOSSO FENEXEIRA  
SECRETARIO GERAL

Testemunhas:

Gerson Anildo Cover RG. 996.058 SSP/MT - CPF: 651.768.551-00

Anildo Cover RG 858.395 SSP/PR - CPF 153.060.119-34

P.M.C.  
Fis. 172  
Rub. 2

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EDSON LUIZ LARA, FABIO AUGUSTO HATJE, ...

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário  
Selo de Autenticidade  
AAD 22954  
Autenticidade  
AAD 22959

Recomendo fielmente como o Original  
Cláudia 20.06.16  
Zhuely Jotzchitz  
Procuradora Municipal de Cláudia

DISP. 2009

Roschy





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
 Centro  
 Fone: 6635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br  
 www.claudia.mt.gov.br

Nº: 78540.000  
 CEP: 6635463101  
 Fax:

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.043 / 2016**

Inscrito em 28/06/2016 Válido até 17/07/2016  
 Razão Social 00081054 ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA-ME  
 Endereço ESTRADA GLADYS Número 111  
 Bairro SETOR RURAL C.E.P. 78540.000  
 Cidade CLAUDIA U.F. MT  
 Telefone 6696166559 Fax  
 C.N.P.J. 10.838.507/0001.72 I. Estadual 133716090 I. Municipal  
 e-mail  
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	01952016	17/06/2016	17/07/2016
CND FGTS	2016061902135474275170	19/06/2016	18/07/2016
CND ESTADUAL	0017031843	23/06/2016	22/07/2016
CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	4815	22/06/2016	22/08/2016
CND FEDERAL	73B47E7B1305B9CA	13/06/2016	10/12/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	607746972016	23/06/2016	19/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 28 de Junho de 2016

*Shirley Yotzchetz*

Departamento de Licitação  
**Shirley Yotzchetz**  
 Pregoeira

*[Handwritten signature]*

Roseley

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**P.M.C.**  
 Fls. 173  
 Rub. 09

*Diver*

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

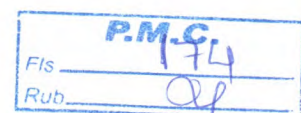
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME	CNPJ da Matriz 10.838.507/0001-72
Data da Abertura no CNPJ 20/05/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração 10/03/2016 09:34:50
Número do Recibo 02.07.16070.0087087-9
Autenticação 10401.83779.85295.07305



Roseley

Diretor

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 10.838.507/0001-72  
Nome empresarial: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME  
Data de abertura no CNPJ: 20/05/2009  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

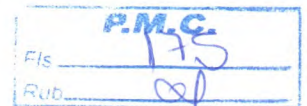
Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 538.019.891-00  
Nome: MARIA DE FATIMA CATARINA



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 108385072015001  
Autenticação: 10401.83779.85295.07305

Número do Recibo: 02.07.16070.0087087-9

Página 1

DIVERI

Rosely

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 783.205.269-49

Nome: ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no  
último dia do período abrangido pela declaração

50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

### 2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.838.507/0001-72 UF: MT

P.M.C.	
Fis.	176
Rub.	2

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 17.031,46

Aquisições no mercado interno

R\$ 17.031,46

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização  
ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou

R\$ 0,00

Número da Declaração: 108385072015001  
Autenticação: 10401.83779.85295.07305

Número do Recibo: 02.07.16070.0087087-9  
Página 2

Dívida

  
ROSELY

industrialização no período abrangido pela declaração

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 40.533,49

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

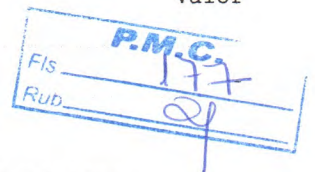
UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-



Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

*[Handwritten signature]*

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 10/03/2016 09:34:50

Número do Recibo: 02.07.16070.0087087-9

Autenticação: 10401.83779.85295.07305

Número da Declaração: 108385072015001

Autenticação: 10401.83779.85295.07305

Número do Recibo: 02.07.16070.0087087-9

Página 3

*D. F. O. B. I.*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Rosely*

Número da Declaração: 108385072015001  
Autenticação: 10401.83779.85295.07305

Diretor

Número do Recibo: 02.07.16070.0087087-9

Página 4

P.M.C.	
Fis	178
Rub	01

*[Handwritten signature]*

Rosely

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CLÁUDIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**CNPJ:**

**Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0**

**CERTIDÃO Nº: 4815**

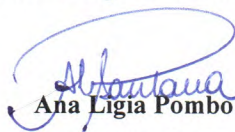
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 10838507000172 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Período de Busca: 1 ano**


O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 22 de junho de 2016.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

  
Ana Ligia Pombo Santana  
Distribuidor



**P.M.C**  
Fls. 179  
Rub. 00

  
ROSELY

*BOLAS*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.838.507/0001-72 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/05/2009
NOME EMPRESARIAL ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO EST GLADYS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 0
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR RURAL	MUNICÍPIO CLAUDIA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO gersoncover@hotmail.com	
TELEFONE (66) 3546-1257		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/06/2016** às **10:23:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

<b>P.M.C.</b>	
Fls	180
Rub	00



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13371609-0</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>10.838.507/0001-72</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>22/05/2009</b>	Data Validade Cartão <b>11/10/2016</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4520-0/05 4520-0/06</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>STRADA GLADYS ,S/Nº ,KM 0</b>		Distrito	
Ponto de Referência .			
Bairro <b>SETOR RURAL</b>	CEP <b>78540-000</b>	Município <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>gersoncover@hotmail.com</b>	Telefone <b>(66) 3546-1526</b>
CRC do Responsável <b>MT-009317/PP-2</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ



ROSELY

D.P.W.G.?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria de Planejamento e Fazenda**

CNPJ 01.310.499/0001-04

**Departamento de Tributação**

**Exercício**

**2016**

# ALVARÁ

**DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

Insc. Municipal

**28162**

Reg. do Alvará

**409**

Razão/ Contribuinte:

**ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PENEUS LTDA - ME**

Denominação Comercial:

**BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANÕES**

Endereço:

**Rua: ESTRADA GLADYS S/N, 1 - ANEXO POSTO BASMAR**

**Bairro: RURAL**

**Cidade: CLAUDIA**

CNPJ/ CPF 10.838.507.0001.72	Inscrição Estadual 13371609-0	Registro na Junta	Início da Atividade 20/05/2009	Funcionários 0	ISS %
---------------------------------	----------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	-------

ATIVIDADE:

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO E VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR -  
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Fls. 182  
Rub. 21

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA 100 M <sup>2</sup>	VALIDADE 31/01/2017
-------------------------	--------------------	------------------------------------	------------------------

Horário do Funcionamento:

**HORARIO NORMAL**

Emitido em **17/06/2016**



*Alison Pr. Vieira*

**Alison Prevelato Vieira**  
Fiscal Tributário

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**

Inscrição referente ao Original  
Data: 28/06/16  
*Roseley F. F. F. F.*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*Roseley*

*Via...*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME  
CNPJ: 10.838.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:58:45 do dia 13/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2016.

Código de controle da certidão: **73B4.7E7B.1305.B9CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	183
Rub.	8

rosely

*Pierrei*



Secretaria de Estado  
de Fazenda

Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 23/06/2016 - 09:25:26

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:  
0017031843**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **23/06/2016**

Hora de  
emissão: **09:25:25**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.371.609-0**

Nome: **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA  
ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

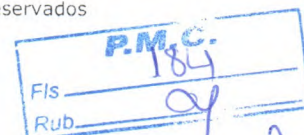
Certidão valida até: **22/07/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **22M9BTU2A7AK92TU**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 23/06/2016 - 09:25:26

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0017031843**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **23/06/2016**

Hora de Emissão: **09:25:25**

**78320526949 - ANTONIO MARQUES DE ARAUJO - Sócio com parcelamento de débitos regular(em  
dia) no Sistema de IPVA**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **22/07/2016**.

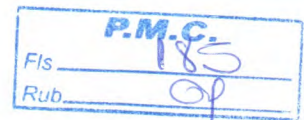
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **22M9BTU2A7AK92TU**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ROSELY

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*DINER*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

**Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte**

**Certidão nº 0195 / 2016**

**Contribuinte**

Nome / Razão Social

**ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PENEUS LTDA - ME**

CPF/CNPJ

10.838.507/0001-72

Endereço

ESTRADA GLADYS S/N

Nº

1

Cep

78540-000

Bairro

RURAL

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

ANEXO POSTO BASMAR

**Informações**

Nome Fantasia

BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANÕES

Atividade

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO E VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Início das Atividades

20/05/2009

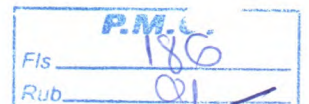
**Finalidade**

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO.

**Referência**

2016.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



*Alison P. Vieira*  
**Alison Prevelato Vieira**  
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 17/06/2016 às 15:40

Certidão válida até 17/07/2016

*DIRET*

*[Handwritten signature]*

*ROSELY*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10838507/0001-72  
**Razão Social:** HATJE E LARA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** LANCHONETE E BORRACHARIA BASMAR  
**Endereço:** ESTR GLADYS SN KM 01 / SETOR INDUSTRIAL / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

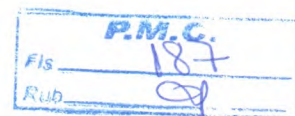
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2016 a 18/07/2016

**Certificação Número:** 2016061902135474275170

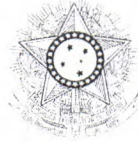
Informação obtida em 23/06/2016, às 10:26:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ROSELY

BASMAR



MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.838.507/0001-72

Certidão nº: 60774697/2016

Expedição: 23/06/2016, às 10:28:08

Validade: 19/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.838.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	188
Rub.	01

*[Assinatura]*

ROSELY

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*DIREI*



# ASSECON CONTABILIDADE


GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS  
Rua Campos Salles, 1061 – Centro  
Claudia/MT., CEP 78540.000  
Telefax (0xx66) 546-1257 - site: www.asseconfiscal.com.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94 e Inscrição Estadual 13.318.847-7, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **Araujo Comercio e Representação de Pneus Ltda. Me** inscrito no CNPJ sob nº 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual nº 13.371.609-0, situada na Estrada Gladys, S/N, Setor Rural de Cláudia MT, Prestou serviços referente a comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar e consertos, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 27 de Junho de 2016

  
Gerson Anildo Cover  
Téc. Contábil  
CPF: 651.768.551-00  
CRC MT 009317/P-2

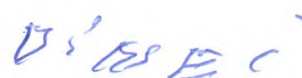
P.M.C.	
Fis	189
Rub	07



ROSELY









# Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N  
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

## ANEXO V

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 027/2016

## DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

**10.838.507/0001-72**  
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE  
PNEUS LTDA - ME  
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural  
CEP 78.540-000  
CLÁUDIA MATO GROSSO

DIARI

Antonio Marques de Araujo

Antonio Marques de Araujo  
CPF - 783.205.269-49



Rosely

# Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N  
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

## ANEXO VII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 027/2016

### DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

**10.838.507/0001-72**  
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE  
PNEUS LTDA - ME  
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural  
CEP 78.540-000  
CLÁUDIA MATO GROSSO

Antonio Marques Araujo

Antonio Marques de Araujo  
CPF - 783.205.269-49

P.M.C.	
Fls	191
Rub	9

*12/06/16*

*Roseley*

# Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N  
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

## ANEXO VIII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 027/2016

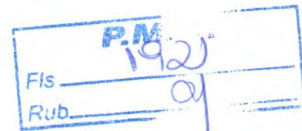
### DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016.



Antonio Marques Araujo

Antonio Marques de Araujo  
CPF - 783.205.269-49

17/06/2016

Roseley

**SOCIEDADES**

Caso : **COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO**

- juntamente com a constituição

Situação: **MICROEMPRESA**

**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso

A sociedade **HATJE & LARA LTDA.**, estabelecida na **Estrada Gladys, Km 01, s/nº, Setor Industrial, município de Claudia**, Estado de Mato Grosso com CEP 78.540-000, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Claudia/MT, 11 de maio de 2009

2º Ofício de Cláudia

2º Ofício de Cláudia

Fabio Augusto Hatje

Edson Luiz Lara

P.M. 193  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA - MT  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3548-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA - MT

Reconheço por semelhança as(s) firma(s) de **EDSON LUIZ LARA, FABIO AUGUSTO HATJE**

Claudia - MT, 11 de maio de 2009

Em testemunho

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

SELO DE NOTAS E REGISTROS  
Selo de Autenticidade  
AAD 22971  
AAD 22970

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2009 SOB Nº: 20090515234  
Protocolo: 09/051523-4, DE 18/05/2009

Empresa: 51 2 0112403 5  
HATJE & LARA LTDA

Assinado por:  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL

Recomendo fielmente o Original  
Claudia, 28.06.16  
Shirley Yotechete  
Prefeitura Municipal de Claudia

01021

Roseley



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

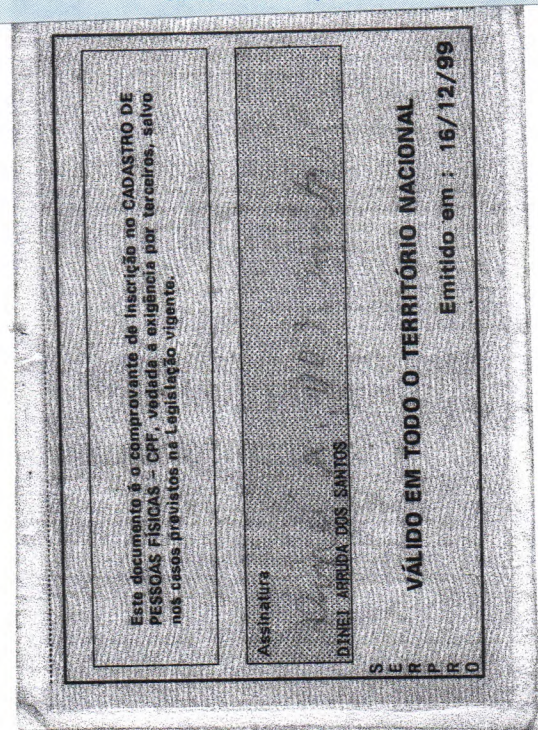
**AUTENTICAÇÃO**

Selo Controlado Digital: Conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé  
 Cláudia-MT 27 de junho de 2016 10:39 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410  
 Selo Digital: ATZ 9158 R\$ 2,40

Fernanda Kaefér *Fernanda Kaefér*  
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro  
 Consulte: www.tjmg.us.br/selos



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

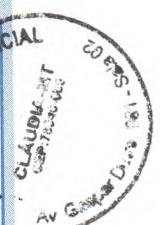
**AUTENTICAÇÃO**

Selo Controlado Digital: Conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé  
 Cláudia-MT 27 de junho de 2016 10:39 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410  
 Selo Digital: ATZ 9157 R\$ 2,40

Fernanda Kaefér *Fernanda Kaefér*  
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro  
 Consulte: www.tjmg.us.br/selos



P.M.C.  
 195  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

*DINEI ROSSELY*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

### Nome do Empresário

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

### Capital Social

1,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
001052895	ssp	MS	949.513.301-72

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	21/11/2012

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
17.195.602/0001-44	51-8-0054720-1

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
78540-000	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	1513
<b>Bairro</b>		
CAMPO VERDE		
<b>Município UF</b>		
CLAUDIA MT		
<b>Ponto de Referência</b>		
AUTO POSTO SANTA FE		

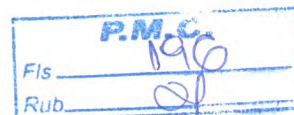
## Atividades

### Data de Início de Atividades

21/11/2012

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
2 45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>  
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.  
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME44680658  
Número do Identificador: 00094951330172

**Data de Emissão:**  
22/06/2016

DINEI ROSELY



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone: 6635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:  
CEP: 78540.000  
Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.041 / 2016**

Inscrito em 27/06/2016 Válido até 22/07/2016  
 Razão Social 00080916 DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172  
 Endereço RUA ARTUR BERNARDES Número 1.513  
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000  
 Cidade CLAUDIA U.F. MT  
 Telefone 6699731829 Fax  
 C.N.P.J. 17.195.602/0001.44 I. Estadual 134696026 I. Municipal  
 e-mail  
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016062309161816262580	23/06/2016	22/07/2016
CND MUNICIPAL	0199/2016	23/06/2016	22/07/2016
CND ESTADUAL	0017033058	23/06/2016	22/07/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4819	23/06/2016	23/07/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	60749809/2016	23/06/2016	19/12/2016
CND FEDERAL	8639.ACE7.3819.24CE	23/06/2016	20/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 27 de Junho de 2016

  
 Departamento de Licitação

P.M.C.  
 Fis. 197  
 Rub. 09



## Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

## 1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172	17.195.602/0001-44
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
21/11/2012	21/11/2012

## 2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
02/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
03/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
04/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
05/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
06/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
07/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
08/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
09/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
10/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
11/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
12/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40

## 3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza)	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual
19.844,93	-

Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não

## 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração	
04/05/2016 17:03:09	
Número do Recibo	
02071612503513533	
Autenticação	
17051.19433.56323.02809	

DINEI ARRUDA DOS SANTOS ROSELY



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CLÁUDIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**CNPJ:**

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

**CERTIDÃO Nº: 4819**

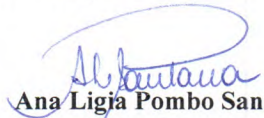
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: DINEI ARRUDA DOS SANTOS, CNPJ: 17195602000144 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Período de Busca: 1 ano**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 23 de junho de 2016.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

  
Ana Ligia Pombo Santana  
Distribuidor



**P.M.C.**  
Fls 199  
Rub. 2



DINEI, ROSELY

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.195.602/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/11/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES</b>	NÚMERO <b>1513</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 9973-1829</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/06/2016** às **09:30:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

P.M. 200  
Fls. 01  
Rub. 01

Dinei Rosely



SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 24/06/2016 - 08:14:06

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 17.195.602/0001-44  
Inscrição estadual: 13.469.602-6  
Razão social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Endereço

Logradouro: R PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES  
Número: 1513  
Complemento:  
Bairro: CAMPO VERDE  
Município/UF: CLÁUDIA - MT  
CEP: 78540000  
Telefone: (0) 0

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
CNAE Secundário: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Credenciado de ofício como  
emissor de NF-e:

PED: Não

Simple Nacional: Sim

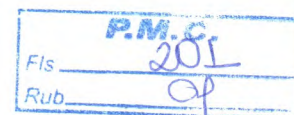
Data de início no Simple Nacional: 21/11/2012

Micro Empreendedor Individual: Sim

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado

Data desta situação cadastral: 21/11/2012



OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Diney Rosely



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

**Exercício**

**2016**

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

**31283**

Reg. do Alvará

**411**

Razão/ Contribuinte:

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - 94951330172

Denominação Comercial:

....

Endereço:

Rua: RUA ARTUR BERNARDES, 1513 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA



CNPJ/ CPF 17.195.602.0001.44	Inscrição Estadual 13.469.602-6	Registro na Junta	Início da Atividade 21/11/2012	Funcionários 0	ISS %
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	-------

ATIVIDADE:

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA M <sup>2</sup>	VALIDADE 31/12/2016
-------------------------	--------------------	--------------------------------	------------------------

Horário do Funcionamento:

**HORÁRIO COMERCIAL**

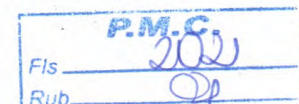
Emitido em 23/06/2016



*Eder N. Wentz*  
Chefe de Departamento de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**



*DINEI*

*ROSELY*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**  
CNPJ: **17.195.602/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:41:50 do dia 23/06/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/12/2016.

Código de controle da certidão: **8639.ACE7.3819.24CE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M. 203  
09

171' 015' 1'

Rosely



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0017033058**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **23/06/2016**

Hora de emissão: **10:43:57**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.469.602-6**

Nome: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

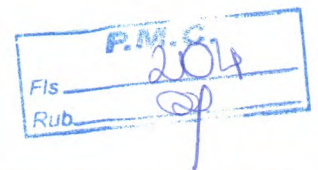
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **22/07/2016**

Código de Autenticação: **T2MBUTM2K2A2U2AA**

Página 1 de 1

Retornar



DINEI ROSELY



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0199 / 2016

### Contribuinte

Nome / Razão Social

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS - 94951330172**

CPF/CNPJ

17.195.602/0001-44

Endereço

RUA ARTUR BERNARDES

Nº

1513

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

### Informações

Nome Fantasia

....

Atividade

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Início das Atividades

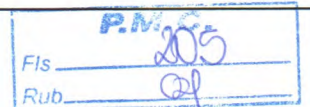
21/11/2012

### Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

### Referência

2016



Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 23/06/2016 às 09:26

Certidão válida até 22/07/2016

Usuário: EDER WENTZ

Agil - Soluções Integradas para Área Pública



DINEI ARRUDA DOS SANTOS ROSELY



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17195602/0001-44  
**Razão Social:** DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172  
**Endereço:** R PRESIDENTE ARTHUR BERNANRDES 1513 / CAMPO VERDE /  
 CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2016 a 22/07/2016

**Certificação Número:** 2016062309161816262580

Informação obtida em 23/06/2016, às 09:16:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*Dine Arruda* *Roseley*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.195.602/0001-44  
Certidão n°: 60749809/2016  
Expedição: 23/06/2016, às 09:17:53  
Validade: 19/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.195.602/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

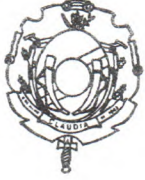
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<b>P.M.C.</b>	
Fls	207
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – S/N – CEP 78.540-000  
(066) 35463100 - FAX 546 3100  
CLÁUDIA-MT

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.195.602/0001-44 e inscrição estadual sob n.º 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1513, Bairro Campo Verde, Cláudia/MT, forneceu para esta entidade, Prefeitura Municipal de Cláudia, inscrita no CNPJ. Nº 01.310.499/0001-04, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia/MT, a prestação de serviço abaixo especificado:

**OBJETO: Prestação de serviço de borracharia, conserto de pneus nos veículos e maquinas da frota municipal.**

Atestamos ainda que tais serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cláudia/MT, 23 de Junho de 2.016.

**Edivan Batista Beserra**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**

P.M.C.	
Fls	208
Rub	02

DINEI ROSELY

# DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9973-1829  
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "B"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À  
Prefeitura Municipal de Cláudia  
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**  
Licitação nº: **027/2016**

### DECLARAÇÃO

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 23 de junho de 2016.

*DINEI A DOS SANTOS*  
Dinei Arruda dos Santos  
CPF - 949.513.301-72  
Microempreendedor

Dinei Arruda dos Santos

**17.195.602/0001-44**  
**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**  
**94951330172**  
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE  
CEP 78.540-000  
**CLAUDIA - MATO GROSSO**

PMG  
Fis. *209*  
Rub. *3*

*DINEI Rosely*

# DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9973-1829  
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, “C”

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À  
Prefeitura Municipal de Cláudia  
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**  
Licitação nº: **027/2016**

## DECLARAÇÃO

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 23 de junho de 2016.

DINEI ARRUDA DOS SANTOS  
Dinei Arruda dos Santos  
CPF - 949.513.301-72  
Microempreendedor

Dinei Arruda dos Santos

17.195.602/0001-44  
DINEI ARRUDA DOS SANTOS  
94951330172  
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE  
CEP 78.540-000  
CLAUDIA - MATO GROSSO

Fis.	210
Rub.	00

17/06/16 c. ROSELY

# DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9973-1829  
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, “C”

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À  
Prefeitura Municipal de Cláudia  
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**  
Licitação nº: **027/2016**

### DECLARAÇÃO

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Município de Cláudia MT, 23 de junho de 2016.

**17.195.602/0001-44**  
**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**  
94951330172  
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE  
CEP 78.540-000  
**CLAUDIA - MATO GROSSO**

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**  
**Dinei Arruda dos Santos**  
CPF - 949.513.301-72  
**Microempreendedor**  
Dinei Arruda dos Santos

DINEI - ROSELY

# DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9973-1829  
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, “C”

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**

**CNPJ: 17.195.602/0001-44**

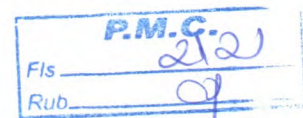
À  
Prefeitura Municipal de Cláudia  
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**  
Licitação nº: **027/2016**

### DECLARAÇÃO

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento do solicitado no edital de licitação **DECLARA** sob as penas da lei que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

○ que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Município de Cláudia MT, 23 de junho de 2016.

**17.195.602/0001-44**  
**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**  
94951330172  
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE  
CEP 78.540-000  
**CLAUDIA - MATO GROSSO**

*DINEI ARRUDA DOS SANTOS*  
**Dinei Arruda dos Santos**  
CPF - 949.513.301-72  
Microempreendedor  
Dinei Arruda dos Santos

*DINEI ARRUDA DOS SANTOS - Rosely*



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 R.P**

Aos Vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e Dezesesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016 e a Srt<sup>a</sup> – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 059/2016, Oldemar Ivanio Ortiz – Fiscal De Contrato, Convidado- Eduardo Fontana – Controlador Interno, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **027/2016 R.P**, que trata do Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e efetuar credenciamentos e participar do Pregão, sendo elas: a Empresa **JUNIOR TRANS. DE CARGAS, COM. DE PNEUS E ACES. LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº. 08.296.835/0001-42, representada pela Sr<sup>a</sup>. Rosely Gragel de Andrade, portadora do RG nº. 12505668 SSP/MT e CPF Nº. 626.958.191-53, **Dinei Arruda dos Santos**, inscrito no CNPJ. Nº. 17.195.602/0001-44, representado pelo Sr. Dinei Arruda dos Santos, portador do CPF nº. 949.513.301-72 e Rg nº.001052895 SSP/MS e a Empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ. Nº. 10.838.507/0001-72, representado pelo Sr. Antonio Marques Araujo, portador do RG nº. 5.327.406-4 SSP/PR e CPF Nº. 783.205.269-49. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde as mesmas estavam conforme solicitado no edital, sendo apresentadas propostas e lances conforme mapa comparativo em anexo. A pregoeira aceitou os valores, visto que estavam dentro do valor de referencia. Na abertura dos envelopes das documentações, abriu-se os envelopes das empresas, onde foi constatado que estavam com as documentações conforme solicitadas em edital, sendo todas habilitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **027/2016 RP**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio- Hemilin Fernanda Tiedt


  
Oldemar Ivanio Ortiz – Fiscal De Contrato


  
Eduardo Fontana- Controlador Interno

**Empresas Participantes:**

  
**JUNIOR TRANS. DE CARGAS, COM. DE PNEUS E ACES. LTDA**  
Rosely Gragel de Andrade

<b>P.M.C.</b>	
Fis	214
Rub	07



  
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone-3546-3100 - Cláudia-MT

*DINEI A DOS SANTOS*

**Dinei Arruda dos Santos**

Dinei Arruda dos Santos

**ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA-ME**

Antonio Marques Araujo

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>215</i>
Rub	<i>01</i>

*bol*

*[Signature]*

*Rosely*

*[Signature]*

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 29/06/2016 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 27/2016, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

02	001	GABINETE DO PREFEITO
03	001	GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	001	GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO
09	001	GABINETE DO SECRETARIO
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO).**

4869 - JUNIOR TRANS. DE CARGAS, COM. DE PNEUCPF/CNPJ: 08.296.835/0001-42	R\$ 111.370,000
80916 - DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172 CPF/CNPJ: 17.195.602/0001-44	R\$ 125.440,000
81054 - ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNE CPF/CNPJ: 10.838.507/0001-72	R\$ 125.440,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

Fis. 216  
Rub. 09

### 81054 ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA-M 10.838.507/0001-72

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37465	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	UNID	16,500	150,000	2.475,000
2	37388	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700	UNID	19,000	30,000	570,000
3	37400	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	UNID	16,000	150,000	2.400,000
4	37395	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700	UNID	65,000	20,000	1.300,000

**TOTAL DO VENCEDOR 6.745,000**

### 80916 DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172 17.195.602/0001-44

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37403	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS, CAMIONETAS E VA	UNID	10,000	500,000	5.000,000
2	37405	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	UNID	13,000	50,000	650,000
3	37376	CONSERTO DE PNEU CARGO, WOLKS E MBO	UNID	18,000	200,000	3.600,000
4	37381	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA RE	UNID	29,000	50,000	1.450,000
5	37407	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	UNID	30,000	30,000	900,000
6	37396	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE	UNID	19,000	30,000	570,000
7	37378	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELAD	UNID	70,000	200,000	14.000,000
8	37401	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	UNID	15,000	150,000	2.250,000
9	37385	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA RET	UNID	53,000	50,000	2.650,000
10	37409	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRALE 6110	UNID	70,000	30,000	2.100,000
11	37432	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5	UNIDADE	70,000	30,000	2.100,000
12	37397	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5	UNID	70,000	30,000	2.100,000

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 0- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100

DINEI

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Rosely

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
13	37387	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES U	UNID	8.000	600,000	4.800,000
14	37411	CONSERTO PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 507	UNID	23.000	30,000	690,000
15	37402	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS, CAMIONETAS E VANS	UNID	10.000	400,000	4.000,000
16	37404	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4	UNID	15.000	20,000	300,000
17	37374	TROCA DE PNEU CARGO, WOLKS E MB	UNID	12.000	200,000	2.400,000
18	37379	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA RETRO	UNID	20.000	50,000	1.000,000
19	37406	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	UNID	23.000	30,000	690,000
20	37410	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 5075	UNID	25.000	30,000	750,000
21	37377	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA	UNID	26.000	200,000	5.200,000
22	37380	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA RETRO E	UNID	38.000	50,000	1.900,000
23	37408	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRALE 6110	UNID	50.000	30,000	1.500,000
24	37412	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5075	UNID	50.000	30,000	1.500,000

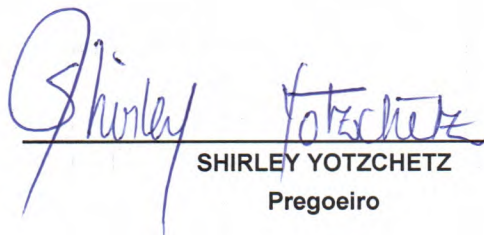
TOTAL DO VENCEDOR 62.100,000

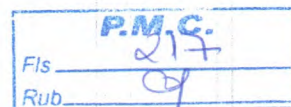
4869 JUNIOR TRANS. DE CARGAS COM. DE PNEUS E ACES. 08.296.835/0001-42

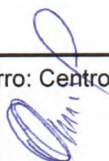
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37398	CONSERTO DE PNEU MOTO TITAN, FAN, CRYPTON, XLR,	UNID	9.000	150,000	1.350,000
2	37399	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	UNID	15.000	150,000	2.250,000
3	37386	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES UNO,	UNID	5.000	500,000	2.500,000

TOTAL DO VENCEDOR 6.100,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro



  
ROSELY



# DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9973-1829  
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO N° 027/2016 A.R.P**

PARA:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT**  
Aos cuidados da Pregoeira Oficial  
Ref. Proposta de Preços.


**17.195.602/0001-44**  
**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**  
94951330172  
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE  
CEP 78.540-000  
**CLAUDIA - MATO GROSSO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>Nome de Fantasia: DINEI ARRUDA DOS SANTOS</b>	
<b>Razão Social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS</b>	
<b>CNPJ: 17.195.602/0001-44</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM (MEI)</b>
<b>Endereço: R. Pres. Arthur Bernardes 1513</b>	
<b>Bairro: Campo Verde</b>	<b>Cidade: Cláudia</b>
<b>CEP: 78.540-000</b>	<b>E-MAIL: santos_dinei@yahoo.com.br</b>
<b>Telefone: 66 9973-1829</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco: Banco do Brasil</b>	<b>Conta Bancária: 7012-2</b>
<b>Nome e n.º da Agência: Banco do Brasil Cláudia MT / Agência 5911-0</b>	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal, conforme segue abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Conserto de Pneu ambulâncias, camionetas e vans	500	10,00	5.000,00
02	Conserto de Pneu caminhão 3/4	50	13,00	650,00
03	Conserto de Pneu cargo, volks e MB	200	18,00	3.600,00
04	Conserto de Pneu dianteiro máquina pesada retro escavadeira	50	29,00	1.450,00
05	Conserto de Pneu dianteiro trator Agrale 6110	30	30,00	900,00
06	Conserto de Pneu dianteiro trator John Deere 5700	30	19,00	570,00
07	Conserto de Pneu máquina pesada moto niveladora e pá carregadeira	200	70,00	14.000,00
08	Conserto de Pneu micro ônibus	150	15,00	2.250,00
09	Conserto de Pneu traseiro máquina pesada retro escavadeira	50	53,00	2.650,00
10	Conserto de Pneu traseiro trator Agrale 6110	30	70,00	2.100,00
11	Conserto de Pneu traseiro John Deere 5075	30	70,00	2.100,00
12	Conserto de Pneu traseiro trator John Deere 5700	30	70,00	2.100,00
13	Conserto de Pneu de veículo automotores leves uno, corsa, strada	600	8,00	4.800,00
14	Conserto de Pneu dianteiro trator John Deere 5075	30	23,00	690,00

**P.M.C.**  
Fls. 218  
Rub. 

DINEI DOS SANTOS

15	Troca de Pneu ambulâncias, camionetas e vans	400	10,00	<b>4.000,00</b>
16	Troca de Pneu caminhão 3/4	20	15,00	<b>300,00</b>
17	Troca de Pneu cargo, wolks e MB	200	12,00	<b>2.400,00</b>
18	Troca de Pneu dianteiro máquina pesada retro escavadeira	50	20,00	<b>1.000,00</b>
19	Troca de Pneu dianteiro trator Agrale 6110	30	23,00	<b>690,00</b>
20	Troca de Pneu dianteiro trator John Deere 5075	30	25,00	<b>750,00</b>
21	Troca de Pneu máquina pesada moto niveladora e pá carregadeira	200	26,00	<b>5.200,00</b>
22	Troca de Pneu traseiro máquina pesada retro escavadeira	50	38,00	<b>1.900,00</b>
23	Troca de Pneu traseiro trator Agrale 6110	30	50,00	<b>1.500,00</b>
24	Troca de Pneu traseiro trator John Deere 5075	30	50,00	<b>1.500,00</b>
				<b>62.100,00</b>

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor total da proposta: **R\$- 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

Forma de Pagamento: **conforme edital**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Nome por extenso do representante legal: DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CPF/MF: 949.513.301-72

**17.195.602/0001-44**

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**

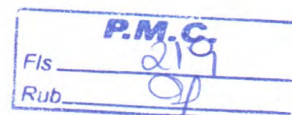
**94951330172**

**R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE**

**CEP 78.540-000**

**CLAUDIA - MATO GROSSO**

*DINEI DOS SANTOS*  
**Dinei Arruda dos Santos**  
**CPF - 949.513.301-72**  
**Microempreendedor**



# Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO I

### PREGÃO Nº 0027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp

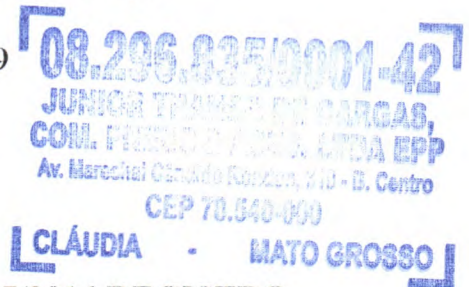
CNPJ: 08.296.835/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Marechal Candido Rondon, 319

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

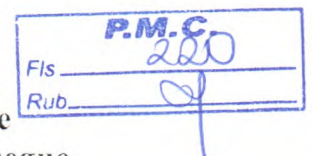


Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 027/2016 REGISTRO  
DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Nome Fantasia: Pneus e Borracharia Castanheira	
Razão Social: Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp	
CNPJ: 08.296.835/0001-42	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, 319	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail: juniorpneustransporte@hotmail.com
Telefone: (66) 9912 8734	Fax:
Banco: Banco Bradesco	Conta Bancária: 7616-3
Nome e nº da Agência: Banco Bradesco Agencia 1924-0	

OBJETO: Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:



Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
2	CONserto DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
3	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
			TOTAL	R\$ 6.100,00

Roseley

# Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Seis mil e cem reais.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Rosely Gragel de Andrade

CPF: 626.958.91-53

Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016

08.296.835/0001-42  
JUNIOR TRANSPORTE DE CARGAS,  
COM. PNEUS E ACESS. LTDA EPP  
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro  
CEP 78.540-000  
CLÁUDIA - MATO GROSSO

*Rosely Gragel de Andrade*

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e  
Acessórios Ltda. Epp

P.M.C.	
Fis	221
Rub	04

# Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N  
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

## ANEXO I

### PREGÃO N° 0027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me  
CNPJ: 10.838.507/0001-72  
ENDEREÇO: Estrada Gladys, S/N



PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT  
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

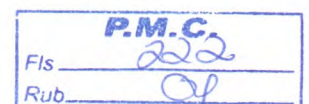
Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial n° 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Nome Fantasia: Borracharia e Lavador 7 Anos	
Razão Social: Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me	
CNPJ: 10.838.507/0001-72	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Estrada Gladys, S/N°	
Bairro: Setor Rural	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail:
Telefone: (66) 9616-6559	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 6724-5
Nome e n° da Agência: Banco do Brasil - Agencia 5911-0	

OBJETO: Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Valor unitário	Valor Total
01	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
02	TROCADE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
03	CONSRTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
04	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 6.745,00





# Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N  
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Seis mil setecentos e quarenta e cinco reais.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Antonio Marques Araujo

CPF: 783.205.269-49

Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME, DINEI ARRUDA DOS SANTOS e JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016.

**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fls	224
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS.** O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME, DINEI ARRUDA DOS SANTOS e JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

RC

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia 13 de Julho de 2016, estará recebendo as propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR** ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal. **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira Oficial

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 028/2016. PROCESSO Nº. 038/2016/CPL/PPA** Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de junho de 2016, onde se consagrou vencedores as Empresas: **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Alimentação Nutricional e Material de Consumo Hospitalar (judiciais), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colider-MT. COLIDER/MT, 27 de Junho de 2016. **EDIVALDO MOREIRA DA SILVA** Pregoeiro

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2016 referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2016 da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, que tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ sob nº 21.395.275/0001-41 e autorização da Prefeitura Municipal de Nobres - MT. O valor total da adesão é de R\$ 8.815,37 (oito mil oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos). Conquista D'Oeste - MT, 29 de junho 2016.

Walmir Guse  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2016 do Pregão Presencial SRP nº 008/2016 da Prefeitura Municipal de Indavaí - MT, cujo objetivo é a aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, zero quilometro, cabine dupla, motor diesel, direção hidráulica e ar condicionado para ser utilizado nas ações de vigilância para enfrentamento e controle do vetor *Aedes Aegypti* no município pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa **JC. AUTO MOTORS LTDA,** CNPJ sob nº 10.227.348/0002-50 e autorização da Prefeitura Municipal de Indavaí - MT. O valor total da adesão é de R\$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais). Conquista D'Oeste - MT, 29 de junho 2016.

Walmir Guse  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do lar dos idosos Tome da Silva Guedes, centro de referência e assistência social (CRAS), do conselho tutelar e programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social. **Data:** 12/07/2016. **Horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Sala de Reuniões da sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. O Edital e informações à disposição na sede da mesma, no horário de expediente (07:00 às 13:00) ou pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, e e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 27 de junho de 2016.  
**WANUSA SOARES ALVES.** Pregoeira. R3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 003/2016

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente da CPL e seus Membros torna público para quem possa interessar a licitação supracitada que tem por objeto: **aquisição de materiais de expediente para atender o município de Jangada/MT,** que se deu no dia 28/06/2016, sagrou-se vencedora de todos os itens a empresa **MARTINS LOREGIAN EIRELI-ME,** CNPJ: 24.670.878/0001-00 com valor de R\$ 71.789,29 (Setenta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Informa ainda que a íntegra dos autos achar-se-á à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Jangada/MT, 28 de Junho de 2016. **ADILSON PEREIRA NUNES** - Presidente da CPL.

**P.M.C.**  
Fls. 225

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS**  
A Prefeitura Municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada - MT Jangada - MT - CEP. 78.490-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço por Item", na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **contratação de empresa para locação máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica no município de jangada/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 14/07/2016 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada - MT, 29 de Junho de 2016. **ADILSON PEREIRA NUNES** - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS**  
A Prefeitura Municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada - MT Jangada - MT - CEP. 78.490-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço por Item", na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **contratação de empresa para locação máquinas para serviços de terraplanagem no município de Jangada/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 14/07/2016 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada - MT, 29 de Junho de 2016. **ADILSON PEREIRA NUNES** - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2016**  
O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT vem a publico divulgar o RESULTADO

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME, DINEI ARRUDA DOS SANTOS e JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**CONTRATO 036/2016**

EMPRESA: FIORESE & FIORESE LTDA - ME

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.

1.2 Os serviços contratados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Cláudia – MT.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR**

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços n° 025/2015 – Ata de Registro de Preços 031/2015, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: 102.293,89 (CENTO E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGENCIA: 31/12/2016

DATA: 08/06/2016

**CONTRATO 37/2016**

Empresa: Construtora Câmara Eireli

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra referente ao Recapeamento em Vias Urbanas (Lado Direito) na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia – MT

Valor: R\$ 135.300,04 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Trezentos Reais e Quatro Centavos)

Vigência: 15/10/2016

Data: 16/06/2016

**CONTRATO 39/2016**

Empresa: HABIL CONSTRUTORA LTDA ME

Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma da Unidade Básica de Saúde – PSF II no Município de Cláudia – MT**

Valor: R\$ 121.626,07 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis, e sete centavos)

Vigência: 20/10/2016

Data: 22/06/2016

**CONTRATO 40/2016**

Empresa: HABIL CONSTRUTORA LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE CLÁUDIA-MT.

Valor: R\$ 54.544,80 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016**

Vigência: 20/10/2016

Data: 22/06/2016

**CONTRATO 41/2016**

Empresa: GISELI FERREIRA DA CRUZ ME

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 129/2016, que consiste na Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estruturas para Eventos, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural – FestCláudia/2016 no Município de Cláudia/MT

Valor: R\$ 49.075,00 (Quarenta e nove mil e setenta e cinco reais).

Vigência: 22/08/2016

Data: 23/06/2016

**CONTRATO 42/2016**

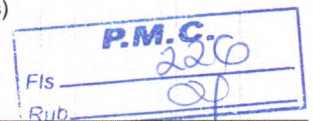
Empresa: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA ME

Objeto: Show da Banda Grupo Chama, para apresentação no dia 03 de Julho de 2016 e disponibilização de som para o Desfile Cívico no dia 04 de Julho de 2016, durante o 28º Aniversário do Município de Cláudia – MT.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência: 30/08/2016

Data: 28/06/2016



**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2016**

**Espécie:** Contrato de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 19.071.896/0001-28 - **Endereço:** Avenida Miguel Sutil, n° 2839, Edifício Miguel Sutil – Sala 02, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO**, portador da cédula de identidade RG sob n° 0959708-5 SESP/MT e do CPF sob n° 874.661.201-72– **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT – **Valor Total:** R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais), em 01 (uma) única parcelas de R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais)..

66 3531-0580

DIÁRIO REGIONAL

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado do Mato Grosso | Jornal de Grande Circulação | Diário Oficial do Estado

ATAS - AVISOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANÇATEIS - EXTRATO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREÇOS - CITAÇÃO - LOTAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LA-LLP-LO)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
Comarca de Sinop, nº 2º Ofício
Carteres nº 154, CEP: 78500-000

RELAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS...
RELAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS...
RELAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS...

LOTTE

3515-9243
8112-6572
COMERCIALIZADORA
CAIXA AQUI

ELÉTRICA E PORTÃO ELÉTRONICO...
CASA À VENDA NO CENTRO...
CASA À VENDA NO CENTRO...

CASA À VENDA NO CENTRO...
CASA À VENDA NO CENTRO...
CASA À VENDA NO CENTRO...

VENDEMOUS MARINHA - SINOP...
VENDEMOUS MARINHA - SINOP...
VENDEMOUS MARINHA - SINOP...

SINTRONORMAT

Sindicato dos Trabalhadores No Transporte Rodoviário Do Norte Do Mato Grosso
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Diretoria Executiva e respectivos Suplentes
Pelo presente Edital e nos termos do art. 20, § 1º, II e X do Estatuto Social do Sindicato dos Trabalhadores no Transporte Rodoviário do Norte do Mato Grosso - SINTRONORMAT...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/16-REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Comissão de Licitação, para o registro de preços dos interessados, cuja abertura será realizada em 04 de julho de 2016, às 09h00min, no endereço...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-PROCESSO Nº 038/2016/CLUPP A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-PROCESSO Nº 038/2016/CLUPP A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider...

Vagas de Emprego

- 01-Motorista e vendedor, com experiência, tar curso do curso de...
02-Operacionista com experiência na área de saúde, até 25 anos;
03-Biomedica com experiência em TC, RM e Raio X;
04-Técnico em Radiologia com experiência;
05-Técnico em Injeção Eletrônica para linha leve, com experiência;
06-Ressursos Humanos, com experiência na área contábil;
07-Serviços Gerais, com experiência em instalação de escritórios;
08-Escritas Fiscal, com experiência;
09-Auxiliar Administrativo, com experiência em iniciais;
10-Farmacêutico, com experiência, entre 20 e 30 anos;
11-Boracelheiro, com experiência, entre 20 e 30 anos;
12-Técnico de Enfermagem, feminino, com experiência, para centro de imagem;
13-Técnico em Enfermagem, com experiência, para trabalhar em hospital;
14-Costureira para alta costura, com experiência comprovada;
15-Marceneiro, com experiência e referência.

NOVO SITE, COM PÁGINAS EXCLUSIVAS!
www.distribuidor.com.br

Logo for Distribuidor.com.br with contact information.

Advertisement for Bicho no Capricho Estética Animal, featuring a photo of a cat.

Advertisement for Bicho no Capricho Estética Animal, featuring a photo of a dog and contact information.

PARE E PARO E VOCÊ?

Advertisement for PARE E PARO E VOCÊ? with a cartoon character.

Advertisement for CASA DO CONSTRUTOR.

Advertisement for CASA DO CONSTRUTOR.

Advertisement for CASA DO CONSTRUTOR.

Advertisement for CASA DO CONSTRUTOR.

Advertisement for CASA DO CONSTRUTOR.

Advertisement for CASA DO CONSTRUTOR.

Advertisement for CASA DO CONSTRUTOR.

Advertisement for CASA DO CONSTRUTOR.

Advertisement for CASA DO CONSTRUTOR.

VENDEDAS

Large advertisement for VENDEDAS with multiple listings and contact information.



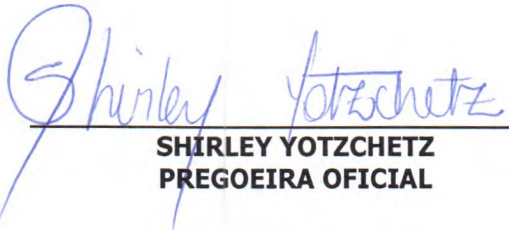
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

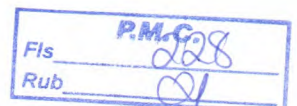
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2016 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 03 DE AGOSTO DE 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 03 de Agosto de 2016.**

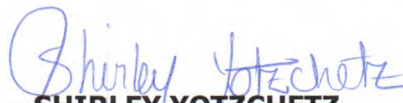
**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

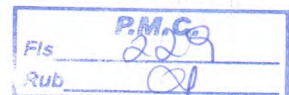
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016- REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 03 de Agosto de 2016.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

P.M.C.	
Fls	250
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia






ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME, DINEI ARRUDA DOS SANTOS e JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 027/2016 Registro De Preços**.

**CLÁUDIA/MT, 03 de Agosto de 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Fis	P.M.C. 2151
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr.º João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, KM 0, Setor Rural, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Antonio Marques De Araujo**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CPF n.º 783.205.269-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	65,00	1.300,00
13	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	19,00	570,00
17	CONserto DE PNEU ONIBUS 900X20	150	16,50	2.475,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	16,00	2.400,00
VALOR TOTAL			R\$	6.745,00

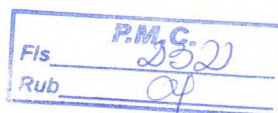
**TOTAL: R\$ 6.745,00 (Seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).**

**1.2.** A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

**1.3.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

**1.4.** Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

P.M.C.	
Fis	233
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Fis	234
Rub	01

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

P.M.G.	
Fis	235
rub	29



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Fis	P.M.C.
Rub	230

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO ORÇAMENTO

PRIMEIRA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Venida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016** e a proposta da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
João Batista Moraes De Oliveira  
Prefeito Municipal

  
**ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**  
Antonio Marques De Araujo  
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C.	
Fls	237
Rub	01




ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Venida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**Testemunhas:**

*Rosemary P. de Souza*

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

*Alison R. Vieira*

Nome: ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

P.M.C.	
Fis	238
Rub	<i>[Signature]</i>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

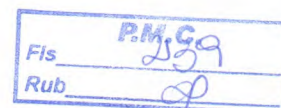
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 027/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.835/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 319, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª **Rosely Gragel**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 12505668 SSP/MT e CPF n.º 626.958.191-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	5,00	2.500,00
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	9,00	1.350,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	15,00	2.250,00
VALOR TOTAL			R\$	6.100,00

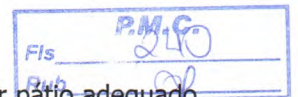
**TOTAL: R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).**

**1.2.** A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

**1.3.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

**1.4.** Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Venida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

P.M.C.	
Fis	241
Rub	02

*[Handwritten signature and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Fis	200
Rub	2

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Fis	PMG 243
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

Fls	P.M.G
Rub	204

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016** e a proposta da empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

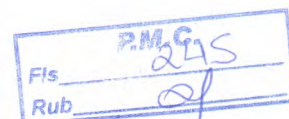
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP**  
**Rosely Gragel**  
**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

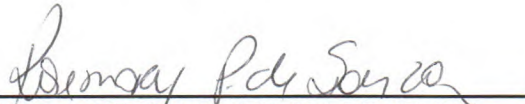


ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**Testemunhas:**



Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72



Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85



Fis	P.M.C 206
Rub	2





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 027/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

	P.M.C.
Fls	297
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

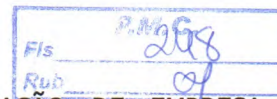
avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.195.602/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº **Dinei Arruda Dos Santos**, titular, portador do CIRG n.º 001052895 SSP/MS e CPF n.º 949.513.301-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	12,00	2.400,00
2	CONserto DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	18,00	3.600,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	26,00	5.200,00
4	CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	70,00	14.000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	20,00	1.000,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	38,00	1.900,00
7	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	29,00	1.450,00
8	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	53,00	2.650,00
10	CONserto DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	8,00	4.800,00
13	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	19,00	570,00
14	CONserto DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	70,00	2.100,00
19	CONserto DE PNEU MICRO ONIBUS	150	15,00	2.250,00

DINEI

AC



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	10,00	4.000,00
21	CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	10,00	5.000,00
22	TROCA DE PNEU CAMINHÃO $\frac{3}{4}$	20	15,00	300,00
23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO $\frac{3}{4}$	50	13,00	650,00
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	23,00	690,00
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	30,00	900,00
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30	50,00	1.500,00
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	70,00	2.100,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	25,00	750,00
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	23,00	690,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	50,00	1.500,00
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	70,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>62.100,00</b>

**TOTAL: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).**

**1.2.** A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

**1.3.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

**1.4.** Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fis	PMG 249
Rub	07

*AL*

*Diário*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

### **DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
  - 4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.
  - 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fis	250
Rub	

DIVULGADO

AP



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Fls	P.M.C. 251
Rub	2

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer

DIVI

AL



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis	P.M.C. 2520
Rub	2

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

DIANEI

fl



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.venida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

*PRIMEIRA*

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

*DINHEI*

P.M.C.	
Fis	2153
Rub	02

*AL*



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016** e a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

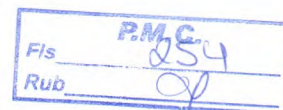
*DINEI A DOS SANTOS*

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**  
**Dinei Arruda Dos Santos**  
**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

### Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA  
CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA  
CPF: 048.253.531-85








**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

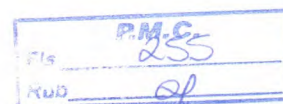
**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa DINEI ARRUDA DOS SANTOS, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 027/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2016.



**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CARLINDA MT.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/08/2016

**HORÁRIO:** 07:30 HORAS.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de Agosto de 2016.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 036/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA COM MACA RE-TRATIL** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 15/08/2016 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 04 de agosto de 2016.

**WILSON VIEIRA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.835/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 319, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª **Rosely Gragel**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 12505668 SSP/MT e CPF n.º 626.958.191-53, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	5,00	2.500,00
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	9,00	1.350,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	15,00	2.250,00
	VALOR TOTAL			R\$ 6.100,00

**TOTAL: R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).**

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

15  
RUB  
P.M.C.  
250  
Assinado Digitalmente

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

**4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.**

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

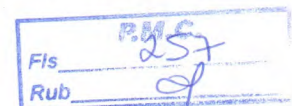
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Assinado Digitalmente

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

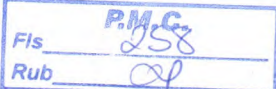
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;


  
 Fis \_\_\_\_\_
   
 Rub \_\_\_\_\_
   
 Assinado Digitalmente

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

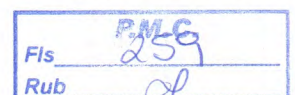
##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016 e a proposta da empresa JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACES-SÓRIOS LTDA EPP classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.



14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP

Rosely Gragel

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

#### CONTROLE INTERNO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 545/2016

##### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 545/2016

Da publicação da Portaria nº 545/2016, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 01 de Agosto de 2016, edição nº 2.531, pagina 57-58,

onde se lê: Art.1º - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

- 1.º Rosangela Suzin
- 2.º Alison Prevelato
- 3.º Marciane Dielschneider

se leia: Art.1º - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

- 1.º Rosangela Suzin
- 2.º Alison Prevelato
- 3.º Edineia Valtrick

#### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas, A.M TALAÚ COMÉRCIO-ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE PARA FAZER A LINHA ESCOLAR NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - LINHA DA FAZENDA MARACAI.” Cláudia/MT 03 de Agosto de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

#### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º **João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, KM 0, Setor Rural, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Antonio Marques De Araujo**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CPF n.º 783.205.269-49, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços



e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	65,00	1.300,00
13	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	19,00	570,00
17	CONserto DE PNEU ONIBUS 900X20	150	16,50	2.475,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	16,00	2.400,00
	VALOR TOTAL			R\$ 6.745,00

TOTAL: R\$ 6.745,00 (Seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

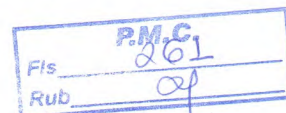
4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 - DO MUNICÍPIO:



- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

## 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

Fis. 262  
RU: of



8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

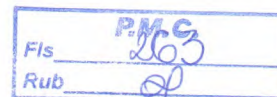
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**



10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2016** e a proposta da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**

**Antonio Marques De Araujo**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

#### **LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 R.P.**

#### **AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 R.P.**

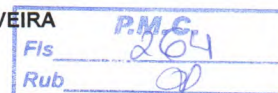
O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 17 de Agosto de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a "REGIS-

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT..” O Edital poderá ser obtido através do site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 03 de AGOSTO de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



**OBJETO:** Aquisição De Combustível – Óleo Diesel S-10, visando atender a demanda da frota Municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 65, II, "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR SUPRESSIVO:** de R\$254.564,50

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2016**

CONTRATO N.º: **47/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A)**TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 03.795465/0002-55**

**OBJETO: Aquisição de Peças para Pá carregadeira Volvo L60F e moto niveladora G930**

**VALOR: R\$ 6.128,02 (seis mil cento e vinte e oito reais e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 14/07.2016 a 14/08/2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2016

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2016**

CONTRATO N.º: **49/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A)**VANESSA MARIA** inscrita no **CRO-MT-CD** e do **CPF/MF** sob o n.º **044.543.869-00**

**OBJETO: Contratação de Profissional com Formação em Nível Superior - Odontologia**

**VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2016**

O presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.195.602/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº **Dinei Arruda Dos Santos**, titular, portador do CIRG n.º 001052895 SSP/MS e CPF n.º 949.513.301-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	12,00	2.400,00
2	CONSERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	18,00	3.600,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	26,00	5.200,00
4	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	70,00	14.000,00

VIGÊNCIA: 27/07.2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2016

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2016**

CONTRATO N.º: **46/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A)**COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **01.728.039/0001-92**

**OBJETO: Aquisição de Peças para Frota de Veicular**

**VALOR: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA: 12/07/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2016

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2016**

CONTRATO N.º: **48/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A)**ALEX DA S. SANTOS EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **25.064.843/0001-82**

**OBJETO: Contratação de Profissional Médico através de Empresa para atendimento no PSF e Plantões no PA**

**VALOR: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**

VIGÊNCIA: 26/07.2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2016

Fis **P.M.G. 265**

5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	20,00	1.000,00		
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	38,00	1.900,00		
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	29,00	1.450,00		
8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	53,00	2.650,00		
10	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	8,00	4.800,00		
13	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	19,00	570,00		
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	70,00	2.100,00		
19	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150	15,00	2.250,00		
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS		400	10,00	4.000,00	
21	CONSERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS		500	10,00	5.000,00	
22	TROCA DE PNEU CAMINHÃO ¾			20	15,00	300,00
23	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50	13,00	650,00		
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	23,00	690,00		
25	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	30,00	900,00		
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30	50,00	1.500,00		
27	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	70,00	2.100,00		
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	25,00	750,00		
29	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	23,00	690,00		
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	50,00	1.500,00		
31	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	70,00	2.100,00		
	VALOR TOTAL			R\$	62.100,00	

**TOTAL: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).**

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive bus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

P.M.C.  
Fls. 266  
Rub. 2

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-



sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, deverá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", quando reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

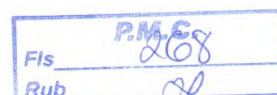
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2016** e a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**

Dinei Arruda Dos Santos

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

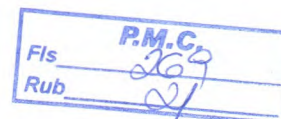
**Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2016**

**PREGÃO: N° 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 meses**, contados a partir da data de sua homologação.